

PROPOSTA N.º 225/2022

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. Através da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foi aprovado o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias de todo o país;
- II. No caso específico de Lisboa a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, aprovou a reorganização administrativa da cidade, conferindo especificamente às suas freguesias acrescidas atribuições, passando as mesmas a ter a seguinte competência própria, de acordo com a alínea k) do seu artigo 12.º: *criar, construir, gerir e manter parques infantis públicos*;
- III. Pelo que se afigurou necessário contratar os serviços para a realizar de forma contínua a manutenção preventiva e corretiva dos 28 espaços de recreio e lazer existentes no território da freguesia, incluindo aqueles localizados no interior das Escolas básicas do 1.º ciclo, a saber:
 1. Parque infantil do Jardim dos Coruchéus;
 2. Parque infantil da Avenida E.U.A. (junto ao nº 122);
 3. Parque infantil da Avenida E.U.A. (junto ao nº 68);
 4. Parque infantil da Avenida E.U.A. (junto ao nº 36);
 5. Parque infantil da Praça Andrade de Caminha;
 6. Parque infantil do Bairro das Estacas;
 7. Parque infantil da Rua José Duro;
 8. Parque infantil do Bairro da Boa Esperança;
 9. Parque infantil da Azinhaga dos Barros;

10. Parque infantil da Mem de Sá;
11. Parque infantil da Avenida do Brasil;
12. Parque infantil do Mercado de Alvalade;
13. Parque infantil do Jardim da Celeste;
14. Parque infantil da EB1 de São Miguel;
15. Parque infantil da EB1 dos Coruchéus (Fernando Pessoa);
16. Parque infantil da EB1 de Santo António;
17. Parque infantil da EB1 de Teixeira de Pascoais;
18. Parque infantil da EB1 de São João de Brito;
19. Parque infantil da EB1 D. Luís da Cunha;
20. Parque Fitness da Rua Francisco Franco;
21. Parque Fitness Jardim Aquilino Ribeiro Machado;
22. Parque Fitness de Teixeira de Pascoais;
23. Parque Fitness da Rua Eugénio de Castro;
24. Parque Fitness da Rua Mem de Sá;
25. Circuito de Manutenção Parque José Gomes Ferreira (Mata de Alvalade);
26. Skate Park Carlos Pinhão;
27. Parque Canino da Avenida E.U.A.;
28. Parque Canino da Azinhaga dos Barros.

- IV. Assim e, por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade de 24 de março, que incidiu sobre a Proposta n.º 49/2022, foi aprovada a decisão de contratar “Aquisição de serviços de manutenção de parques infantis e outros – processo n.º 22/CPR/JFA/2022, mediante um procedimento por consulta prévia com convite a sete entidades;
- V. E, em 19 de maio de 2022 foi celebrado, o necessário, contrato entre a Freguesia de Alvalade e a Citycare - Manutenção de Espaço Urbano, Lda.;
- VI. De acordo com o previsto no n.º 1 da Cláusula 1.ª das Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos, um dos parques infantis objeto do contato é o Parque Infantil da EB1 de Santo António, o qual foi, entretanto, desmontado por questões de segurança, em consequência do início das obras de requalificação da Escola Básica de Santo António, não estando prevista a sua montagem antes cessação da vigência do contrato em questão, consequentemente, este equipamento deverá ser retirado da lista de parques objeto de trabalhos de manutenção preventiva e corretiva;
- VII. Por outro lado, e após a celebração do contrato supra identificado, foi inaugurado e aberto ao público o Parque Infantil do Jardim dos Moradores, sito na Rua Eugénio Castro Rodrigues em Alvalade, este equipamento deverá integrar a lista de equipamentos objeto de manutenção preventiva e corretiva;
- VIII. Afigura-se, assim, necessário proceder a uma modificação objetiva do contrato “Aquisição de serviços de manutenção de parques infantis e outros – processo n.º 22/CPR/JFA/2022, mediante a eliminação do parque infantil da EB1 de Santo António da lista de equipamentos objeto de manutenção preventiva e corretiva e, em contrapartida aditar à referida lista o Parque Infantil do Jardim dos Moradores, por manifestas razões de interesse público decorrente da ponderação das circunstâncias existentes, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 311.º, conjugado com a alínea c) do artigo 312.º, ambos do CCP;
- IX. A este propósito refira-se que a presente modificação respeita todos os limites estabelecidos no artigo 313.º do CCP, não conduzindo à alteração substancial do objeto do contrato, não configurando uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência, e não alterando o equilíbrio económico do contrato a favor da cocontratante em termos de esta ser colocada em situação mais favorável do que a resultante do equilíbrio inicialmente estabelecido;

X. Mais se refere que esta modificação não confere à cocontratante direito à reposição do equilíbrio financeiro do seu contrato.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

- 1) Aprovar a modificação objetiva do contrato “Aquisição de serviços de manutenção de parques infantis e outros – processo n.º 22/CPR/JFA/2022, por manifestas razões de interesse público decorrentes da ponderação das circunstâncias existentes, mediante a eliminação do Parque Infantil da Escola Básica de Santo António, do objeto do citado contato e o aditamento do Parque Infantil do Jardim dos Moradores ao objeto do contrato em questão, nos termos da alínea c) do n.º do n.º 1 do artigo 311.º, conjugado com a alínea c) do artigo 312.º, ambos do CCP;
- 2) Ordenar a notificação à prestadora de serviços da presente deliberação de modificação objetiva do seu contrato.

Lisboa, 25 de outubro de 2022.

O Vogal,

(Tomás Gonçalves)